

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

À PREFEITURA MUNICIPAL IRINEOPOLIS – SC COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2016 CONSTRUTORA E ART. DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. CNPJ Nº 17.970.164/0001-44

ENVELOPE nº 02

PROPOSTA



alue hul



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05

RUA PARANA, 200

CFP. 89440-000 - Irineópolis - SC TOMADA DE PREÇO

Nr.: 20/2016 - TP

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina

Processo Administrativo: Processo de Licitação:

Data do Processo:

39/2016 39/2016

08/08/2016

Permanente de Licitação

Comiss Folha: 172

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO, EM UMA EXTENSÃO DE 201,00 M, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DA VIA EM LAJOTAS DE CONCRETO, COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 829766/2016/MCIDADES/CAIXA".

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 45/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 1 de Setembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 39/2016, Licitação nº 20/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as comissão parecer discriminando 0(s) vencedor(es). conforme

Parecer da Comissão:

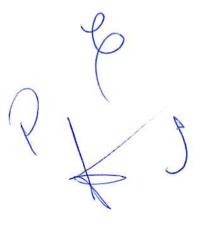
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 39/2016, Tomada de Preços nº 20/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Presidente; Sra. Processo Licitatorio nº 39/2016, Tomada de Preços nº 20/2016, a Sra. Patricia Papiane Proniczak- Presidente, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Andressa Bendlin; Sra Cassiana Lais Brand; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 02/2016; Sr. Sirineu Ratochinski representante da empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 09/08/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 09/08/2016; Jornal A Noticia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 09/08/2018; Jornal Diário de Planalto, Jornal de Circulação Regional na Edição do dia 09/08/2016; no Mural dia 09/08/2016; Jornal Diário do Planalto, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 09/08/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 09/08/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 09/08/2016; e no site oficial do Município www.irineopolis.sc.gov.br no dia 09/08/2016; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. Foi realizada a abertura do envelope de Proposta de Preços, da proponente Habilitada, e a mesma apresentou o valor de R\$ 255.197,42 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), ficando abaixo do valor apresentado no edital. A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e de acordo com o estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Participante: 10324 - CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PI ANALTINA I TO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO, EM UMA EXTENSÃO DE 201,00 M, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DA VIA EM LAJOTAS DE CONCRETO, COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 829766/2016/MCIDADES/CAIXA	UN	1,00		0,000	255.197,42	255.197,42

Total do Participante ----> 255.197,42 255.197,42 Total Geral ---->

Culture



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05

RUA PARANA, 200

C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 20/2016 - TP

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina

Processo Administrativo: Processo de Licitação:

Data do Processo:

39/2016 39/2016 08/08/2016

ssão Permapente de Licitação

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Irineópolis, 1 de Setembro de 2016

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

ANDRESSA BENDLIN

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES

MARCIA MARIA KERSCHER

REINALDO STASIAK

ANA MARIA ONEVETCH

Presidente da Comissão de Licitação

..... - MEMBRO

- MEMBRO

MEMBRO

.... - MEMBRO

JIE - MEMBRO

.... - ASSESSORA JURIDICA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SIRINEU RATOCHINSKI

. - Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



.

CERTIDÃO NEGATIVA

CONSTRUTORA E AR	TEF. DE CONCRET	O PLANALTINA LTDA	ME ONE	AND AND WATER TO SERVE THE
AVISO		- WILLIAM ETDA	WE - CNPJ 17.9	970.164/0001-44
EM DÉBITOS PENDENTES ATÉ	A PRESENTE DATA:	14/09/2016		
COMPROVAÇÃO JUNTO A				
		FINALIDADE		
TRIBUTARIO RELATIVO AL	TOANIOS QUE ATE	A PRESENTE DATA	NÃO CONOTA -	4
, AZZATIVO A(S	, inscricao(ões	É A PRESENTE DATA) ABAIXO CARACTER	RIZADA(S).	-BITO
	, inscricao(ões) ABAIXO CARACTER	RIZADA(S).	:BITO
) INSCRICAO(ÕES) ABAIXO CARACTER	RIZADA(S).	:BITO
,	,	, MACHER	RIZADA(S).	=BITO
	ENDTORO) ABAIXO CARACTER	RIZADA(S).	BLOCO APTO

83.102.525/J001-65 MONTE CASTELO - PREYEITURA

RUA ALFREDO BECKER 385

CENTRO - CEP 89350-000

MONTE CASTELO SANTA CATARINA

Monte Castelo(SC), 14 de Setembro de 2016.

ANDREZA DA SILVEIRA Andreza da Silveira Matrícula nº 346705

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05

RUA PARANA, 200

C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC TOMADA DE PREÇO

Nr.: 20/2016 - TP

Prefeitura Mun, de Irineópolis Estado de Santa Catarina

Processo Administrativo: Processo de Licitação:

Data do Processo:

39/2014 39/2016 08/08/2016

Folha: 1/1 são Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:

39/2016

b) Licitação Nr.:

20/2016-TP

c) Modalidade:

Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

d) Data Homologação:

04/10/2016

e) Data da Adjudicação: 04/10/2016

Sequência: 1

f) Objeto da Licitação

"PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO, EM UMA EXTENSÃO DE 201,00 M, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DA VIA EM LAJOTAS DE CONCRETO, COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 829766/2016/MCIDADES/CAIXA".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

Unid.

Qtdade Descto (%) Preço Unitário

Total do Item

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTD (10324)

1 PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO, EM UMA EXTENSÃO DE 201,00 M, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DA VIA EM LAJOTAS DE CONCRETO, COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 829766/2016/MCIDADES/CAIXA

Total do Fornecedor:

255.197,42

255.197.42

Total Geral:

255, 197, 42

255.197,42

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(\$).

Dotação(ões): 1.006.4.4.90.00.00.00.00 (90), 1.006.4.4.90.00.00.00.00 (92)

Irineópolis, 4 de Outubro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNP.I. 83.102.558/0001-05

RUA PARANA, 200

C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC Processo Administrativo:

39/20 39/20

Folha: 1/1

Estado de Santa Catarina

efeitura Mun. de Irineópoi.

Processo de Licitação:

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 20/2016 - TP

08/08/20

nissão Permanente de Licitação

Data do Processo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela O(a) Prefeito Municipal, legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:

39/2016

b) Licitação Nr.:

20/2016-TP

) Modalidade:

Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

d) Data Homologação:

04/10/2016

e) Objeto da Licitação

"PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO, EM UMA EXTENSÃO DE 201,00 M, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DA VIA EM LAJOTAS DE CONCRETO, COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 829766/2016/MCIDADES/CAIXA".

(em Reais R\$) f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTD (10324)

1 PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO, EM UMA EXTENSÃO DE 201,00 M, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DA VIA EM LAJOTAS DE CONCRETO, COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 829766/2016/MCIDADES/CAIXA

1,00 0,0000 255.197,42

255.197.42

Total do Fornecedor:

255.197.42

Total Geral:

255.197,42

rineópolis,	4	de	Outubro	de	2016.

JULIANO POZZI PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

11/10/2016 (Terça-feira)	DOM	1/SC - Edição Nº 2100	Página 271
			R\$ 260.000,00
TOTAL R\$ 42	9.610,00		
Art. 2º - Por conta das anulaçõ	ões previstas no artigo anterio	r, ficam suplementadas as dotaçõ	es a seguir especificadas no Orçamento da
Prefeitura Municipal de Irineópo	olis:		Prefeitura Mun. de Irineópolis
02 – GABINETE DO PREFEITO			Estado de Santa Catarina
2.001 – Manutenção do Gabinete			1.05
3.3.90.00.00.00.0100 (02)	Aplicações Diretas R\$ 19.610,00		Fl. n°
	~		
03 – SECRETARIA DA ADMINISTR			
2.002 – Manutenção da Secretaria			Comissão Permanente de Licitação
3.3.90.00.00.00.0100 (07)	Aplicações Diretas R\$ 140.000,0	0	
04 – SECRETARIA DA FAZENDA	0 = 0		
2.004 - Manutenção da Secretaria	a da Fazenda		
3.3.90.00.00.00.0100 (22)	Aplicações Diretas R\$ 40.000,00		
07 – SECRETARIA DA AGRICULTU	RA		
1.004 - Atendimentos a Programa	as da Agricultura		
3.3.90.00.00.00.0100 (68)	Aplicações Diretas R\$ 50.000,00		
09 – SECRETARIA DA INFRA ESTR	RUTURA		
2.016 – Manutenção de Ações de			
3.3.90.00.00.00.0100 (95)	Aplicações Diretas R\$ 50.000,00		
2.018 – Manutenção do Transporto	e Rodoviário		
3.3.90.00.00.00.0100 (106)	Aplicações Diretas R\$ 80.000,00		
10 – SECRETARIA DESENVOLVIME	ENTO COMUNITÁRIO		
2.020 – Manutenção de Programa			
3.3.90.00.00.00.00.0100 (121)		50.000,00	
TOTAL			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 06 de Outubro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 26/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

JONTRATO Nº 26/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.

Contratada: Olos Tecnologia Ltda EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE SISTEMA

DE GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 01(UM) ANO. Valor total de R\$ R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Vigência: 05.10.2016 a 04.10.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 05/2016 – Pregão Presencial nº. 02/2016

Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 56/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 56/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO, EM UMA EXTENSÃO DE 201,00 M, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DA VIA EM LAJOTAS DE CONCRETO, COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 829766/2016/MCIDADES/CAIXA.



Fl. nº

Valor total: R\$ 255.197,42 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: 04.10.2016 a 03.04.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 39/2016 – Tomada de Preços nº. 20/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 57/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 57/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda

ME.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DA RUA BAHIA, EM UMA EXTENSÃO DE 157,36 M, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DA VIA EM LAJOTAS DE CONCRETO, COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 828907/2016/MCIDADES/CAIXA.

Valor total: R\$ 255.325,46 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: 04.10.2016 a 03.04.2017

Base Legal - Processo Licitatório nº 40/2016 - Tomada de Preços

nº. 21/2016

Lei 8.666/93 consolidada Juliano Pozzi Pereira Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 58/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

ONTRATO Nº 58/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda

ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM E LIMPEZA DO LEITO DO ARROIO SÃO PASCOAL, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO.

Valor total: R\$ 115.464,23 (cento e quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Vigência: 04.10.2016 a 03.02.2017

Base Legal - Processo Licitatório nº 36/2016 - Tomada de Preços

nº. 18/2016

Lei 8.666/93 consolidada Juliano Pozzi Pereira Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2016 FMSo de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMO CGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa dos fec-

nologia Ltda EPP.

Irineópolis, 05 de outubro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 36/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 36/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.

Irineópolis, 04 de outubro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 39/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 39/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.

Irineópolis, 04 de outubro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 40/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 40/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.

Irineópolis, 04 de outubro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Dunanio Pozzi Peren

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 41/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 41/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Casa do Pica Pau Ltda, Fatima Representações Comerciais Ltda EPP e Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda – EPP.

Irineópolis, 06 de outubro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal



CNPJ 83.102.558/0001-05



Estado de Santa Catarina Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Irineópolis



CONTRATO Nº 56/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2016 TOMADA DE PRECOS Nº 20/2016

Contrato de Prestação de Serviços de Pavimentação com pedra irregular, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões, nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 23ªR 827.405 SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.970.164/0001-44, com sede a rua Bento Gonçalves, nº 1755, Centro, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.380-000, neste ato representada pelo Sr. Sirineu Ratochinski, portador do CPF nº 556.329.639-34 e RG nº 1.645.640, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 39/2016, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 20/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

A presente licitação tem por objetivo a "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO, EM UMA EXTENSÃO M. CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DA VIA EM LAJOTAS DE CONCRETO, COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 829766/2016/MCIDADES/CAIXA".

Os serviços a serem prestados e os materiais a serem empregados deverão ser de ótima qualidade, os quais serão objetos de fiscalização pela Secretaria Municipal da Infra Estrutura, por um responsável devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização.

Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de RS 255.197,42 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de R\$ 178.651,95(cento e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) e da mão de obra R\$ 76.545,47 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, a cada boletim de medição, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato.

CONTRATO Nº 56/2016 - PAYIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO - CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCBETO PLANALTINA LTDA

PÁGINA 1 DE 6







Comissão Permenente de Licitação

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000. Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: <u>prefeitura@ irineopolis.sc.gov.br</u>

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSON, de acordo com o Código Tributário do

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a CONTRATADA, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
 - b)Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - c)Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - d)Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;

Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

e)Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizada e aprovada por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelos Engenheiros responsáveis do Município senhores José Alfredo Pinto e Marcelo Girotto de Carvalho.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a execução completa da obra é de 90 (noventa) dias, consecutivos conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VIII do Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

CONTRATO № 56/2016 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA

PÁGINA 2 DE 6







Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000. Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@ irineopolis.sc.gov.br

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria da Infraestrutura, e responsável devidamente designado para este fim, e pelos Engenheiros responsáveis do Município senhores José Alfredo Pinto e Marcelo Girotto de Carvalho, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

PARÁGRAFO QUINTO - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PARÁGRAFO OITAVO - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

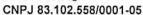
CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONTRATO № 56/2016 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO - CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA

PÁGINA 3 DE 6



Prefeitura Municipal de Irineópolis





Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000. Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: <u>prefeitura@ irineopolis.sc.gov.br</u>

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 180 dias após a assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO –. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

PARÁGRAFO SETIMO – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

RARÁGRAFO OITAVO — A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços nº 20/2016, Processo Licitatório nº,39/2016, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CONTRATO № 56/2016₃. PAV**DJ**ENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO – CONSTRU^KORA E ABTEFATOS DE CÓNCRETO PLANALTINA LTDA

PÁGINA 4 DE 6

Ho



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000. Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@ irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Engenharia nº. 20/2016, Processo Licitatório nº. 39/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.
- b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras "a" e "b" do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra "a" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.6666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

CONTRATO Nº 56/2016 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO - CONSTRUTORA E ABJEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA

PÁGINA 5 DE 6

Prefeitura Mun. de Irineópolis i Estado de Santa Catarina Fl. nº 192

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000. Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: <u>prefeitura@ irineopolis.sc.gov.br</u>

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 04 de outubro de 2016.

MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS JULIANO POZZI PEREIRA

Contratante

SIRINEU RATOCHINSKI CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANACTINA LTDA ME

ca Cachen Ca

Contratada

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen CPF: 072.218.599-57

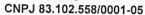
Nome: Valdir Marafigo CPF: 017.851.289-30

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina

Fl. n° 1

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Irineópolis





Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000. Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@ irineopolis.sc.gov.br

CONTRATO Nº 56/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2016

Contrato de Prestação de Serviços de Pavimentação com pedra irregular, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões, nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 23ªR 827.405 SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.970.164/0001-44, com sede a rua Bento Gonçalves, nº 1755, Centro, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.380-000, neste ato representada pelo Sr. Sirineu Ratochinski, portador do CPF nº 556.329.639-34 e RG nº 1.645.640, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 39/2016, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 20/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

A presente licitação tem por objetivo a "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO, EM UMA EXTENSÃO DE 201,00 M, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DA VIA EM LAJOTAS DE CONCRETO, COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 829766/2016/MCIDADES/CAIXA".

Os serviços a serem prestados e os materiais a serem empregados deverão ser de ótima qualidade, os quais serão objetos de fiscalização pela Secretaria Municipal da Infra Estrutura, por um responsável devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização.

Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da

CLÁUSUDA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 255.197,42 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de R\$ 178.651,95(cento e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) e da mão de obra R\$ 76.545,47 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, a cada boletim de medição, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo confrato.

coldection

CONTRATO № 56/2016 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO - CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LIDA

PÁGINA 1 DE 6

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina

Fl. nº_

Comissão Permantente de Licitaçã

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000. Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: <u>prefeitura@ irineopolis.sc.gov.br</u>

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a CONTRATADA, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
 - b)Certidão Negativa de Tributos Estaduais:
 - c)Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - d)Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
 - e)Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizada e aprovada por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelos Engenheiros responsáveis do Município senhores José Alfredo Pinto e Marcelo Girotto de Carvalho.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a execução completa da obra é de 90 (noventa) dias, consecutivos conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VIII do Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

- cafechanc

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

CONTRATO № 56/2016 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO - CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA

PÁGINA 2 DE 6



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000. Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@ irineopolis.sc.gov.br

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria da Infraestrutura, e responsável devidamente designado para este fim, e pelos Engenheiros responsáveis do Município senhores José Alfredo Pinto e Marcelo Girotto de Carvalho, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

PARÁGRAFO QUINTO - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PARÁGRAFO OITAVO - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DECIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONTRATO № 56/2016 - PAYMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO - CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA

PÁGINA 3 DE 6







Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000. Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@ irineopolis.sc.gov.br

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 180 dias após a assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO –. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

PARÁGRAFO SETIMO – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e-sociais decorrentes da execução da obra.

RARÁGRAFO OITAVO – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços nº 20/2016, Processo Licitatório nº. 39/2016, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CONTRATO, № 56/2016 - PAYDMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO - CONSTRUTORA E ARTEFATØS DE CONCRETO PEANALTINA L'IDA

PÁGINA 4 DE 6

W.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina

Comissão Permanente de Licitação

11nº 197

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000. Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: <u>prefeitura@ irineopolis.sc.gov.br</u>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Engenharia nº. 20/2016, Processo Licitatório nº. 39/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.
- b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras "a" e "b" do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra "a" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.6666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DĚCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Millitaili

CLÁUSULA VIÇÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

CONTRATO Nº 56/016 - PAY IMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO - CONSTRUTORA E AR YEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA

PÁGINA 5 DE 6

Prefeitura Mun, de Irineópolis Estado de Santa Catarina

ne Sta

Comissão Permanente de Licitação





CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000. Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: <u>prefeitura@ irineopolis.sc.gov.br</u>

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 04 de outubro de 2016.

MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS JULIANO POZZI PEREIRA

Contratante

SIRINEU RATOCHINSKI

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO

PLANALTINA LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen CPF: 072.218.599457

Nome: Valor Marafigo CPF: 017.851.289-30



Prefeitura Municipal de Irineópolis

83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irincopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



<u>ORDEM DE SERVIÇO</u>

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, vencedora do Processo Licitatório n.º 39/2016, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 20/2016, inicie os serviços de Pavimentação da Rua Pernambuco, numa extensão 201 metros, neste Município, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

Irineópolis (SC), 02 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA Prefeito Municipal